



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000622/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000622/2022 DE 31/01/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022

Ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022, O MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP 28640-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sr (a) **Tharcilla Maria Monteiro Brito de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002. Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006. Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial) 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018. Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0008/2022 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretária Municipal **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo, no período de 06 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.738.092/0001-06, localizada à Rua Mário Martins dos Santos, Nº 559, Loja A, Centro, na Cidade de Duas Barras, Estado de RJ, CEP: 28.650-000, neste ato representado pelo Sr. **Marco Antônio Caetano Caruba**, CPF: 105.325.867-43, Ident: 20.944.681-4, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 10.542.335/0001-95, localizada à Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 01, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Carmo, Estado do RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr Alessandro da Silva, CPF nº 076.182.597-55, Ident. Nº 10660549-6 IFF/RJ, **COMERCIAL P&L LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 45.539.312/0001-06 localizada à Estrada Carmo x Além Paraíba, nº 690, Letra A, Influência, na Cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pelo Sr Paulo Sérgio Gonçalves Vieira, Identidade nº 257759075, CPF nº 146.074.897-27, **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 10.866.908/0001-36, localizada à Av. Cotril, nº 3060, 4º Distrito, Jamapará, na Cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.887-000, representada pelo Sr. **Jéssica Priscilla Rezende Senra**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 17726189, expedida por PC/MG, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOPHIA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 16.779.499/0001-17, sediada na Rua Prof Manoel Gomes de Araújo, 32, Val Paraíso, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representada pelo Sr **Alessandro Domingos Lopes**, portador do Documento de Identidade sob o nº 020314171, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 097.773.017-40, **FARO COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 17.069.079/0001-00, sediada na Rua Antônio da Mota Leite, nº 70, Influência, Carmo, CEP: 28.640-000 email vendas@farocomercial.com.br, tel: (22) 2537-4186, neste ato representada pelo Sr **Carlos Eloan Thomaz de Souza**, portador do Documento de Identidade sob o nº M-3271979, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF nº 942.219.016-91, **R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME**, CNPJ/MF sob o nº 23.245.754/0001-07, sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 222, loja 01, Centro, Carmo, CEP: 28.640-000, neste ato representada pelo Sr **Rian de Oliveira Almada**, portador do Documento de Identidade sob o nº 20217224-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 150.119.007-54, **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.837.001/0001-34, localizada à Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, Nº 26 – Bairro Boa Idéia, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sra. **Cátia Odete Schettino**, CPF: 971.215.337-15, Ident. Nº 07.923.557-8, **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 24.131.965/0001-81, localizada à Rua Edigar de Souza Teixeira, Nº 50 – Bairro Influência, na Cidade de Sapucaia, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr **Cloves de Moraes Senra**, CPF 117.628.456-87, Ident 1.323.391, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0008/2022, autorizado no processo licitatório nº 000622/2022 (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I),

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, com fornecimento regular no período de 06 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000622/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

EMPRESAS:

ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
AÇUCAR CRISTAL- PACOTE DE 2 KG	PCT	320,00	8,35
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM EMBALAGEM 3 EM 1 COM 400 GR	PCT	1.000,00	3,70
CANJQUINHA PACOTE DE 1KG	KG	200,00	3,90
MILHO DE PIPOCA- TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES	PCT	100,00	3,45
ADOÇANTE DIETÉTICO	UN	10,00	8,16
CAIXA DE BOMBOM	CX	1.900,00	8,85

CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
BISCOITO ROSQUINHA SABOR CÔCO	PCT	500,00	3,50
BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE	PCT	500,00	3,50
MISTURA PARA BOLO	UN	1 000,00	3,30

COMERCIAL P&L LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
ALIMENTO TIPO CREMOGEMA	CX	180,00	10,95

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
CARNE BOVINA ACÉM MOIDA, EMBALAGEM A VÁCUO E SELO SIF OU SIE, CONGELADA (PCT DE 01 KG) PROVENIENTE DE BOVINOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVIROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A CARNE BOVINA MOIDA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVIROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR RESFRIADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER AS DESCRIÇÕES COMO NOME DO CORTE, LOTE, VALIDADE, DATA EM QUE FOI EMBALADO E CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	KG	650,00	27,95
CARNE BOVINA ACÉM	KG	500,00	27,95
CARNE BOVINA MÚSCULO, EMBALAGEM A VÁCUO E SELO SIF, CONGELADA (PCT DE 01KG)	KG	2.000,00	28,75
CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	640,00	28,75
CARNE SUINA PERNIL	KG	2.640,00	16,45

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOPHIA EIRELI

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA EMBALAGEM DE 100GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	14.500,00	1,95
FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA 1ª QUALIDADE (PCT C/ 01KG) CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	1.584,00	6,95
FARINHA DE MANDIOCA _ FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	KG	400,00	4,40

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000622/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.			
PÃO DE QUEIJO	KG	2.210,00	14,55
AÇUCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG	PCT	400,00	19,80
COLORAU PACOTE DE 500G, COLORIFICO, SEMOLINA DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM	PCT	96,00	8,10
SAL REFINADO	KG	600,00	1,00
BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER	PCT	1.000,00	3,40
CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS	PCT	160,00	4,30
AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500G	PCT	40,00	11,95

FARO COMERCIAL LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO	KG	1.320,00	17,45
CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	KG	4.398,00	11,45
LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LITRO, TIPO BARRIGA MOLE.	L	2.000,00	3,90

R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
OVOS BRANCOS	DZ	2.100,00	6,70
ALHO BRANCO	KG	2.200,00	18,00
CEBOLA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.715,00	6,25
CENOURA SEM RAMA	KG	1.100,00	8,80
BATATA INGLESA	KG	2.500,00	5,30
COUVE MANTEIGA FOLHAS VERDES E TENRAS.	molho	550,00	3,25
PIMENTÃO VERDE	KG	72,00	10,40
TOMATE TAMANHO MÉDIO, NÃO MUITO MADURO, SEM SINAIS DE PUTREFAÇÃO.	KG	725,00	7,95
CHUCHU VARIEDADE VERDE	KG	270,00	5,85
ALFACE VARIEDADE CRESPA OU LISA (VERDE)	UN	600,00	2,85
CHEIRO VERDE INTEGROS, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME.	UN	500,00	2,85
MAMÃO PAPAYA	KG	3.200,00	8,90
MAÇÃ FUJI	KG	3.620,00	8,55

RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
MILHO VERDE EM CONSERVA	LT	570,00	2,50
MANTEIGA COM SAL EMBALAGENS DE 200G	UN	2.200,00	7,65
MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, CONTENDO NO MÍNIMO, 80% DE LIPÍD. (POTE C/ 500GR)	UN	160,00	8,90
AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM CX C/ 500GR) EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	120,00	8,85
VINAGRE DE MAÇÃ EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML.	UN	180,00	5,85
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08	PCT	600,00	2,25
TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE)	PCT	100,00	3,45

WE COMERCIAL DO CARMO LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
-----------	-------	--------	-------------

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000622/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ARROZ – (PACOTE C/05 KG) TIPO 01	PCT	1.560,00	18,95
FUBÁ DE 1ª QUALIDADE (PCT C/ 01KG) FUBÁ MIMOSO DE MILHO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ÍNTEGRA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, 100% MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9).	KG	450,00	3,70
BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	PCT	500,00	4,35

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (seis) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART 55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0008/2022.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 0008/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART 55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000622/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio

7.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoxarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar a detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000622/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito

Peia Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

11.10 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94;

11.11 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avanado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0008/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Carmo-RJ, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000622/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

[Handwritten Signature]

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação

[Handwritten Signature]

EMPRESA CONTRATADA
ARMAZEM SUPERMAC EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 32.738.092/0001-06

[Handwritten Signature]

EMPRESA CONTRATADA
CANAÁ DE CARMO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.542.335/0001-95

[Handwritten Signature]

EMPRESA CONTRATADA
COMERCIAL P&L LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.539.312/0001-06

[Handwritten Signature]

EMPRESA CONTRATADA
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA - LTDA
CNPJ sob o nº 10.866.908/0001-36

[Handwritten Signature]

EMPRESA CONTRATADA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOPHIA EIRELI
CNPJ sob o nº 16.779.499/0001-17

[Handwritten Signature]

EMPRESA CONTRATADA
FARO COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 17.069.079/0001-17

[Handwritten Signature]

EMPRESA CONTRATADA
R.O ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ sob o nº 23.245.754/0001-07

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

[Handwritten marks and signatures]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 000622/2022

Fis.: _____

Rubrica: _____

Jéssica E. Pinheiro

EMPRESA CONTRATADA
RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 07.837.001/0001-34

Cássia M. Marques

EMPRESA CONTRATADA
WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
CNPJ sob o nº 24.131.965/0001-81

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

PAULO SANTANA JERÔNIMO
DIRETOR DO GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

EDITAL Nº 0013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000622/2022 DE 31/01/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2022

Ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sr. (a) **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0008/2022 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Municipal, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação do Município de Carmo, no período de 06 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 32.738.092/0001-06, localizada à Rua Mão Martins dos Santos, Nº 559, Loja A, Centro, na Cidade de Duas Barras, Estado de RJ, CEP 28.650-000, neste ato representado pelo Sr. **Marco Antônio Caetano Caruba**, CPF 105.325.867-43, Ident. 20.944.681-4, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 10.542.335/0001-95, localizada a Rua Armando Chaves Monteiro, nº 105, Loja 01, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Carmo, Estado do RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. Alessandro da Silva, CPF nº 076.182.597-55, Ident. Nº 10660549-6 IFF/RJ, **COMERCIAL P&L LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 45.539.312/0001-06, localizada à Estrada Carmo x Alem Paraíba, nº 690, Letra A, Influência, na Cidade de Carmo, Estado de RJ, CEP 28640-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Gonçalves Vieira, Identidade nº 257759075, CPF nº 146.074.897-27, **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 10.866.908/0001-36, localizada à Av. Cotril, nº 3060, 4º Distrito, Jamapará, na Cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.887-000, representada pelo Sr. **Jéssica Priscilla Rezende Senra**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 17726189, expedida por PC/MG, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOPHIA EIRELI** CNPJ/MF sob o nº 16.779.499/0001-17, sediada na Rua Prof. Manoel Gomes de Araujo, 32, Val Paraíso, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Domingos Lopes**, portador do Documento de Identidade sob o nº 020314171, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 097.773.017-40, **FARO COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 17.069.079/0001-00, sediada na Rua Antônio da Mota Leite, nº 70, Influência, Carmo, CEP: 28.640-000 email: vendas@farocomercial.com.br, tel (22) 2537-4186 neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eloan Thomaz de Souza**, portador do Documento de Identidade sob o nº M-3271979, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF nº 942.219.016-91, **R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME**, CNPJ/MF sob o nº 23.245.754/0001-07, sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 222, loja 01, Centro, Carmo, CEP 28.640-000, neste ato representada pelo Sr. **Rian de Oliveira Almada**, portador do Documento de Identidade sob o nº 20217224-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 150.119.007-54, **RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.837.001/0001-34 localizada à Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, Nº 26 - Bairro Boa Ideia, na cidade de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sra. Cátia Odete Schettino, CPF: 971.215.337-15, Ident. Nº



07.923.557-8, **WE COMERCIAL DO CARMO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 24.131.965/0001-81, localizada à Rua Edigar de Souza Teixeira, Nº 50 – Bairro Influência, na Cidade de Sapucaia, Estado de RJ, CEP: 28.640-000, neste ato representado pelo Sr. **Cloves de Moraes Senra**, CPF 117.628.456-87, Ident 1.323.391, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Clausulas que se seguem

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0008/2022, autorizado no processo licitatório nº 000622/2022 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01- DO OBJETO (ART. 55, I)

- A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, com fornecimento regular no período de 06 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretana Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESAS.

ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI ME

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
AÇUCAR CRISTAL- PACOTE DE 2 KG	PCT	320,00	8,35
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA COM EMBALAGEM 3 EM 1 COM 400 GR	PCT	1.000,00	3,70
CANJIQUEIRA PACOTE DE 1KG	KG	200,00	3,90
MILHO DE PIPOCA- TIPO 1 EM EMBALAGENS DE POLIETILENO DE 500G CADA. LIVRE DE PRAGAS E SUJIDADES	PCT	100,00	3,45
ADOÇANTE DIETÉTICO	UN	10,00	8,16
CAIXA DE BOMBOM	CX	1.900,00	8,85

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
BISCOITO ROSQUINHA SABOR CÔCO	PCT	500,00	3,50
BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE	PCT	500,00	3,50
MISTURA PARA BOLO	UN	1.000,00	3,30

COMERCIAL P&L LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
ALIMENTO TIPO CREMOGEMA	CX	180,00	10,95

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
CARNE BOVINA ACÉM MOIDA, EMBALAGEM A VACUO E SELO SIF OU SIE, CONGELADA (PCT DE 01 KG) PROVENIENTE DE BOVINOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVIROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. A CARNE BOVINA MOIDA DEVERA CONTER NO MÁXIMO, 5% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEVIROSES. O PRODUTO DEVE ESTAR RESFRIADO E EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER ÀS DESCRIÇÕES COMO NOME DO CORTE, LOTE, VALIDADE, DATA EM QUE FOI EMBALADO E CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	KG	650,00	27,95



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021



Ano I | Nº 0204 | Sexta-feira, 01 de Abril de 2022 | Poder Executivo

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
CARNE BOVINA ACEM	KG	500,00	27,95
CARNE BOVINA MÚSCULO, EMBALAGEM A VÁCUO E SELO SIF, CONGELADA (PCT DE 01KG)	KG	2.000,00	28,75
CARNE BOVINA MÚSCULO	KG	640,00	28,75
CARNE SUINA PERNIL	KG	2.640,00	16,45

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOPHIA EIRELI

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA EMBALAGEM DE 100GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	14.500,00	1,95
FEIJÃO PRETO TIPO 1, SAFRA NOVA 1ª QUALIDADE (PCT C/ 01KG) CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	1.584,00	6,95
FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1 KG, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	400,00	4,40
PÃO DE QUEIJO	KG	2.210,00	14,55
AÇUCAR CRISTAL - PACOTE DE 5 KG	PCT	400,00	19,80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
COLORAU PACOTE DE 500G, COLORÍFICO, SEMOLINA DE MILHO, SAL E EXTRATO OLEOSO DE URUCUM.	PCT	96,00	8,10
SAL REFINADO	KG	600,00	1,00
BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER	PCT	1.000,00	3,40
CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS	PCT	160,00	4,30
AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500G	PCT	40,00	11,95

FARO COMERCIAL LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO	KG	1.320,00	17,45
CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA	KG	4.398,00	11,45
LEITE PASTEURIZADO EMBALAGEM DE 1 LITRO, TIPO BARRIGA MOLE.	L	2.000,00	3,90

R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
OVOS BRANCOS	DZ	2.100,00	6,70
ALHO BRANCO	KG	2.200,00	18,00
CEBOLA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.715,00	6,25
CENOURA SEM RAMA	KG	1.100,00	8,80
BATATA INGLESA	KG	2.500,00	5,30
COUVE MANTEIGA FOLHAS VERDES E TENRAS.	molho	550,00	3,25
PIMENTÃO VERDE	KG	72,00	10,40
TOMATE TAMANHO MÉDIO, NÃO MUITO MADURO, SEM SINAIS DE PUTREFAÇÃO.	KG	725,00	7,95
CHUCHU VARIEDADE VERDE	KG	270,00	5,85
ALFACE VARIEDADE CRESPA OU LISA (VERDE)	UN	600,00	2,85
CHEIRO VERDE ÍNTEGROS, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, ...	UN	500,00	2,85



Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
... SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME			
MAMÃO PAPAYA	KG	3.200,00	8,90
MAÇA FUJI	KG	3.620,00	8,55

RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
MILHO VERDE EM CONSERVA	LT	570,00	2,50
MANTEIGA COM SAL EMBALAGENS DE 200G	UN	2.200,00	7,65
MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, CONTENDO NO MÍNIMO, 80% DE LIPÍD. (POTE C/ 500GR)	UN	160,00	8,90
AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM CX C/ 500GR) EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	120,00	8,85
VINAGRE DE MAÇA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML.	UN	180,00	5,85
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08	PCT	600,00	2,25
TRIGUILHO (FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE)	PCT	100,00	3,45

WE COMERCIAL DO CARMO LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
ARROZ - (PACOTE C/05 KG) TIPO 01	PCT	1.560,00	18,95
FUBÁ DE 1ª QUALIDADE (PCT C/ 01KG) FUBÁ MIMOSO DE MILHO EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, INTEGRAL, CONTENDO A ...	KG	450,00	3,70

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
... DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, 100% MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9).	KG	450,00	3,70
BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE	PCT	500,00	4,35

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, as suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a



que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0008/2022.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial) 5 079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5 231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 0008/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que

após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado a detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.



9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá,

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado,

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação,

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços ser á recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata do Registro de Preços;

11.3 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento,

no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 - A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0008/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual bem como a execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

Carmo-RJ, 01 de abril de 2022.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA
ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 32.738.092/0001-06

EMPRESA CONTRATADA
CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA
CNPJ 10.542.335/0001-95

EMPRESA CONTRATADA
COMERCIAL P&L LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.539.312/0001-06

EMPRESA CONTRATADA
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA - LTDA
CNPJ sob o nº 10.866.908/0001-36

EMPRESA CONTRATADA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SOPHIA EIRELI

CNPJ sob o nº 16.779.499/0001-17

EMPRESA CONTRATADA
FARO COMERCIAL LTDA
CNPJ sob o nº 17.069.079/0001-17

EMPRESA CONTRATADA
R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ sob o nº 23.245.754/0001-07

EMPRESA CONTRATADA
RIBRAZMAR DISTRIBUIDORA COM. E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 07.837.001/0001-34

EMPRESA CONTRATADA
WE COMERCIAL DO CARMO LTDA
CNPJ sob o nº 24.131.965/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

EDITAL Nº 0014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000372/2022 DE 19/01/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022

Ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pela Sr. (a) **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0009/2022 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e